

Proc. Administrativo 522/2024

De: Denis S. - SEMEL

Para: LEP-Executivo - Licitação Executivo Prefeito

Data: 01/02/2024 às 09:55:09

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

EXEC, SEMEL, LEP-Executivo

Contratação de empresa especializada em Brigada de incendio,Luz de Emergência e Placas de identificação para festa de 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Contratação de empresa especializada em Brigada de incendio,Luz de Emergência e Placas de identificação para festa de 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente ,que este Município possa realizar processo licitatorio,tendo como objetividade a contratação de empresa especializada para brigada de incincêndio luz de emergência, placas de sinalização e extintores para ser usado no evento em pro comemoração alusiva aos 60 anos de Emancipação política de Rio Bom, tendo em vista que o Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, o qual o Município já se tornou a Capital Estadual do Churrasco no Espeto de Bambu conforme lei nº 21643/2023.

—
Denis Silva

Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Laser

Anexos:

licitacao_brigada_incendio_2024.docx

Modelo_de_Orcamento_de_brigadista.pdf

| | |
|----------------------|--|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Telefone: | |
| ORÇAMENTO | |

À Prefeitura Municipal de Rio Bom

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que acontecerá nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024.

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|-------------------|------------|-------|----------------------|-------------------|
| 1 | Montagens da sinalização do evento, com instalação de extintores (ABC 4 kg com placas E5 | unidade | 30 | | | |
| 2 | Instalação de placas de rota de fuga e também placas M1 e M2 | unidade | 39 | | | |
| 3 | Iluminação de emergência e bloco de iluminação | unidade | 39 | | | |
| 4 | Brigada de incêndio composta por bombeiros civis devidamente uniformizado e identificado que permanecerão durante o evento | unidade | 9 | | | |

Assinado por: I. pessoa: DENIS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9A08-BEB3-324F-FC0A> e informe o código 9A08-BEB3-324F-FC0A



Validade do Orçamento: 60 dias

Data de Emissão: / / 2023

| | |
|--------------|---|
| Carimbo CNPJ | <hr/> <p>Responsável pela Emissão Nome:</p> |
|--------------|---|

Assinado por 1 pessoa: DENIS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9A08-BEB3-324F-FC0A> e informe o código 9A08-BEB3-324F-FC0A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A08-BEB3-324F-FC0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 01/02/2024 09:55:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9A08-BEB3-324F-FC0A>

Proc. Administrativo 1- 522/2024

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/02/2024 às 17:51:42

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMEL, LEP-Executivo

Contratação de empresa especializada em Brigada de incendio,Luz de Emergência e Placas de identificação para festa de 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO ENCAMINHE PARA O DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO

—
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9AF-54EF-DBD7-42C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 01/02/2024 17:51:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D9AF-54EF-DBD7-42C0>

Proc. Administrativo 2- 522/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: LEP-Executivo - Licitação Executivo Prefeito

Data: 27/02/2024 às 10:09:59

Solicito o ETP.

Denis Silva - SEMEL-ESPO

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 28/02/2024 13:54) 522/2024

De: Denis S. - SEMEL

Para: -

Data: 28/02/2024 às 13:54:52

—

Denis Silva

Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Laser

Anexos:

Estudo_Tecnico_Preliminar_barracas_2024.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Responsável: Denis da Silva-Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: contratação de empresa especializada em brigada de incêndio com bombeiros civis com diploma devidamente com curso e carteirinha para comprovação do mesmo, contendo placas de sinalização luz de emergência para atender as festividades de 60 anos de emancipação política do município de rio bom para atender os dias 26, 27 e 28 de abril 2024.

Rio Bom, 09 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

: contratação de empresa especializada em brigada de incêndio com bombeiros civis com diploma devidamente com curso e carteirinha para comprovação do mesmo, contendo placas de sinalização luz de emergência para atender as festividades de 60 anos de emancipação política do município de rio bom para atender os dias 26, 27 e 28 de abril 2024.

INTRODUÇÃO

Nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Assim, este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Desse modo, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Instaura-se este procedimento licitatório visto,

A presente contratação se justifica em face a festa de 60 anos de emancipação política do município de rio bom e os brigadistas são necessário para melhor segurança dos turistas e moradores que viram no evento considerando esse evento muito importante para todo o município e também que rio bom hoje e a capital estadual do tradicional churrasco no espeto de bambu por lei nº21.643 de 25 de setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme o disposto no Art. 12, VII da Lei 14.133/21 a Elaboração do Plano de Contratação Anual-PCA **não é obrigatória**, e por isso não foi elaborado. Sendo assim, não há possibilidade de alinhamento com este ETP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender aos requisitos mínimos, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária, atender, as demandas legais e regulatórias.

Quanto à elaboração da proposta de preços:

- a) Os licitantes deverão cadastrar propostas que atendam às especificações do material em qualidade e exigências contidas nos autos do processo de contratação. As empresas devem atentar-se ao quantitativo total solicitado, visto que não serão aceitas propostas que apresentem quantidade diversa;
- b) As propostas apresentadas e os lances formulados devem incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus Anexos e constar:
 - I. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - II. Número do Processo da dispensa;
 - III. Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital;
 - IV. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto e do respectivo contrato;
 - V. Especificação do objeto, observadas as características exigidas no Edital;
 - VI. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

interposição de recurso administrativo ou judicial.

- VII. Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

Das obrigações da contratada

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Para o dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Bom, conforme descrito na planilha que se segue.

| | |
|----------------------|--|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

| | |
|------------------|--|
| Telefone: | |
| ORÇAMENTO | |

À Prefeitura Municipal de Rio Bom

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que acontecerá nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024.

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|-------------------|------------|-------|----------------------|-------------------|
| 1 | Montagens da sinalização do evento, com instalação de extintores (ABC 4 kg com placas E5 | unidade | 30 | | | |
| 2 | Instalação de placas de rota de fuga e também placas M1 e M2 | unidade | 39 | | | |
| 3 | Iluminação de emergência e bloco de iluminação | unidade | 39 | | | |
| 4 | Brigada de incêndio composta por bombeiros civis devidamente uniformizado e identificado que permanecerão durante o evento | unidade | 9 | | | |

Validade do Orçamento: 60 dias

Data de Emissão: / / 2023

| | |
|--------------|--|
| Carimbo CNPJ | |
|--------------|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

| | |
|--|---|
| | <hr/> <p>Responsável pela Emissão Nome:</p> |
|--|---|

5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada posteriormente pelo Setor Responsável e juntado a este ETP em forma de **Anexo**. Deverá ser realizada preferencialmente através de painel de consulta ou banco de preços, contrato similar feito pela Administração Pública, mídia especializada, pesquisa direto com fornecedores e/ou consulta a base de Nota Fiscais nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/21.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, em sua forma eletrônica. Todas as especificações do objeto, condições de fornecimento e demais obrigações estarão descritas em Edital, Termo de Referência e seus anexos.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para essa contratação será realizado o agrupamento de itens por Lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em caso de ser necessário exigir garantia de Execução

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os pressuposto e apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade dos Serviços e a viabilidade econômica, entende-se possível esta contratação.

Rio Bom, 01 de fevereiro de 2024

Denis da Silva
Secretário Municipal de Esporte Cultura Turismo e Lazer

Proc. Administrativo 3- 522/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMEL - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer - A/C Denis S.

Data: 04/03/2024 às 14:13:11

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

FENATO_LTDA.pdf

ORC_PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_RIO_BOM.pdf

RIO_BOM_F.pdf

CENTRO DE TREINAMENTO J. V. FENATO E FENATO LTDA

CNPJ 13.370.169/0001-85

Rua Antônio de Figueiredo Moraes, 75 – Parque Industrial Danilo Berté

Telefone: 43 3427 9545 - 99912 0111 - 996187030

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ORÇAMENTO PARA FESTIVIDADES A SER REALIZADA NOS DIAS 26, 27 E 28 EM ABRIL DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE RIO BOM.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

1. MONTAGEM DA SINALIZAÇÃO DO EVENTO , COM INSTALAÇÃO DE
EXTINTORES(30 ABC 4 KG COM PLACAS E5)
2. INSTALAÇÃO DE (39) PLACAS DE ROTA DE FUGA, (01) PLACA M1 E (01) PLACA M2.
3. ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA (39) E BLOCOS DE ILUMINAÇÃO (02)
4. BRIGADE DE INCENDIO COMPOSTA POR (09) BOMBEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE
UNIFORMIZADO E IDENTIFICADOS QUE PERMANECERAM DURANTE O EVENTO.

CUSTO TOTAL : R\$ 8.550,00

Apucarana, 29 de Janeiro de 2024

Pagamento: a vista

Validade da proposta: 60 dias

Jurandir Valentim Fenato

Jurandir Valentim Fenato

13.370.169/0001-85

J.V. FENATO E FENATO LTDA
Rua Antônio de Figueiredo Moraes, 75
PQ. Industria Danilo Berté
APUCARANA - PARANÁ



A.L.L. COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA – ME

Rua: Andorinha do rio Nº 75 – PQ. Industrial

Arapongas – Paraná CEP:86706-695

Fone: (43) 3275-1505 - Fax: (43) 3275-4319

CNPJ: 11.177.859/0001-97 - IE: 904.961.94-96

Email extinbrasil@hotmail.com DATA:29 /01/2024

**ORÇAMENTO PARA FESTIVIDADES A SER REALIZADA NOS DIAS 26,27 E 28
EM ABRIL DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO
POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM.**

PREFEITURA DE RIO BOM

| QTDE | SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS: |
|-------------|---|
| 01 | MONTAGEM DA SINALIZAÇÃO DO EVENTO, COM INSTALAÇÃO DE EXTINTORES (30 ABC 04 KG COM PLACAS E5) |
| 02 | INSTALAÇÃO DE (39) PLACAS DE ROTA DE FUGA , (01)PLACA M1 E (01) PLACA M2 |
| 03 | ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (39) E BLOCOS DE ILUMINAÇÃO (02) |
| 04 | BRIGADA DE INCÊNDIO COMPOSTA POR (09) BOMBEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADOS QUE PERMANECERAM DURANTE O EVENTO. |

CUSTO TOTAL: R\$ 8.050,00

OBSERVAÇÕES:

- VALIDADE DO DOCUMENTO: 60 Dias

**REGISTRO CREA: 65327
REGISTRO INMETRO 002258/2012**



Extintores REI

RUA: CATANDUVA Nº 1120 JD PONTA GROSSA
APUCARANA - PR

CNPJ 20.118.518/0001-31 INSCRIÇÃO EST: 9066762812

CONTATO (43) 3424-0520 E-MAIL: extintoresreifinanceiro@homail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ORÇAMENTO PARA FESTIVIDADES A SER REALIZADA NOS DIAS 26, 27 E 28 EM ABRIL DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE RIO BOM.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

1. MONTAGEM DA SINALIZAÇÃO DO EVENTO , COM INSTALAÇÃO DE EXTINTORES(30 ABC 4 KG COM PLACAS E5)
2. INSTALAÇÃO DE (39) PLACAS DE ROTA DE FUGA, (01) PLACA M1 E (01) PLACA M2.
3. ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA (39) E BLOCOS DE ILUMINAÇÃO (02)
4. BRIGADE DE INCENDIO COMPOSTA POR (09) BOMBEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADOS QUE PERMANECERAM DURANTE O EVENTO.

CUSTO TOTAL : R\$ 7.750,00

Documento valido por 60 dias

Apucarana, Pr, 22 de Janeiro de 2023.

EXTINTOR REI LTDA. - ME
CNPJ: 20.118.518/0001-31
Rua Catanduva, 1120
Jd. Ponta Grossa
CEP 86805-000 - FONE: 3424-0520

CARIMBO COM CNPJ

Arriana Avelar
Auxiliar Administrativo
ASSINATURA (FORNECEDOR)

Proc. Administrativo 4- 522/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/03/2024 às 14:13:45

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMEL, SEMEL-ESPO, LEP-Executivo

Contratação de empresa especializada em Brigada de incendio,Luz de Emergência e Placas de identificação para festa de 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

MAPA_DE_PRECOS.pdf

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que aconteceu nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024.

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

| | | | | | | FONTE DE COLETA ORÇAMENTO | | | | | |
|---|---|-------------------|------------|-------------------------------|----------------------------|---|--------------|---|--------------|--|--------------|
| | | | | | | J. V. FENATO E FENATO LTDA CNPJ: 13.370.169/0001-85 | | A. L. L. COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - CNPJ: 11.177.859/0001-97 | | EXTINTORES REI LTDA - CNPJ: 20.118.518/0001-31 | |
| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário referência R\$ | Valor total referência R\$ | Valor Unitário (R\$) | Valor Total | Valor Unitário (R\$) | Valor Total | Valor Unitário (R\$) | Valor Total |
| 1 | Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que aconteceu nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024. | Unidade | 1 | R\$ 8.116,67 | R\$ 8.116,67 | R\$ 8.550,00 | R\$ 8.550,00 | R\$ 8.050,00 | R\$ 8.050,00 | R\$ 7.750,00 | R\$ 7.750,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 8.116,67 | | | | | | |
| RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: DENIS DA SILVA | | | | | | | | | | | |
| FONTE DE PREÇOS COLETADOS: MERCADO REGIONAL | | | | | | | | | | | |
| METODOLOGIA: MÉDIA | | | | | | | | | | | |
| DATA: 04 DE MARÇO DE 2024. | | | | | | | | | | | |





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5882-E0A8-CA78-27C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 04/03/2024 14:14:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5882-E0A8-CA78-27C3>

Proc. Administrativo 5- 522/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 04/03/2024 às 14:29:23

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMEL, SEMEL-ESPO, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

Contratação de empresa especializada em Brigada de incendio,Luz de Emergência e Placas de identificação para festa de 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA2.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O objeto do presente processo é a Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que acontecerá nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024.

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade |
|------|--|-------------------|------------|
| 1 | Montagens da sinalização do evento, com instalação de extintores (ABC 4 kg com placas E5 | Unidade | 30 |
| 2 | Instalação de placas de rota de fuga e também placas M1 e M2 | Unidade | 39 |
| 3 | Iluminação de emergência e bloco de iluminação | Unidade | 39 |
| 4 | Brigada de incêndio composta por bombeiros civis devidamente uniformizado e identificado que permanecerão durante o evento | Unidade | 9 |

DA REALIZAÇÃO E VALOR

A ser realizada nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024.

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário referência R\$ | Valor total referência R\$ |
|-------------|--|-------------------|------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que acontecerá nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024. | Unidade | 1 | R\$ 8.116,67 | R\$ 8.116,67 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 8.116,67 |

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados no âmbito do Município de Rio Bom – PR, bem como na sede da CONTRATADA, devendo ser iniciado no prazo de 05 (dias) após a assinatura do Contrato.

O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao disposto neste Termo. Havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação, estadia, tributos e demais encargos trabalhistas e previdenciários.

Assinado por: ROSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/AC87-5E69-ABB2-8E67> e informe o código AC87-5E69-ABB2-8E67





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Sem prejuízo das demais obrigações constantes do instrumento convocatório, a CONTRATADA deve:

Executar o objeto do certame conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com o Edital e a proposta de preço;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato;

Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE;

Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto do contrato;

Manter a ética e o sigilo dos dados e informações que tenha acesso, quando da execução do contrato;

Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE.

São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, formas e prazos avençados;

Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do objeto.

DA FISCALIZAÇÃO:

Fica nomeado como fiscal responsável por este processo, nomeado pela portaria nº 172/2023 o senhor Denis da Silva.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo CONTRATANTE, o prazo para sua regularização.

Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/AC87-5E69-ABB2-8E67> e informe o código AC87-5E69-ABB2-8E67





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA. No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do contrato será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de 90 (Noventa) dias.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações consignadas no instrumento convocatório.

O valor máximo a ser pago pelo presente objeto será de **R\$ 8.116,67 (oito mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, em conformidade com os orçamentos recebidos pela Prefeitura Municipal de Rio Bom.

Observação: propostas acima do valor de referência serão desclassificadas.

Rio Bom, Paraná, 04 de março de 2024.

Jose Carlos de Paula
Agente de Contratação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC87-5E69-ABB2-8E67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 04/03/2024 14:46:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/AC87-5E69-ABB2-8E67>

Proc. Administrativo 6- 522/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/03/2024 às 22:15:47

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMEL, SEMEL-ESPO, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

Contratação de empresa especializada em Brigada de incendio,Luz de Emergência e Placas de identificação para festa de 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 522/2024.

Dispensa de Licitação

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, requerimento o processo de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada em Brigada de incendio,Luz de Emergência e Placas de identificação para festa de 60 anos de emancipação política de Rio Bom**, conforme especificações contidas no processo.

Necessário a informação do setor Contábil sobre a previsão de dotação orçamentária, e parecer favorável informando a disponibilidade de recursos, do Departamento Financeiro.

É o relatório.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em

procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas que prestam o mesmo serviço, e foram apresentados preços compatíveis com os aqui praticados.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela contratação da Empresa acima referida no preâmbulo do presente, de forma direta, por se tratar de hipótese de Dispensa De Licitação, prevista nos artigos mencionados anteriormente.

É o parecer.

Rio Bom 04/03/2024.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1271-CC2A-B238-686C> e informe o código 1271-CC2A-B238-686C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1271-CC2A-B238-686C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 04/03/2024 22:15:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1271-CC2A-B238-686C>

Proc. Administrativo 7- 522/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 04/03/2024 às 22:16:42

Talissa Amanda da Silva Felipeto - SEMFI-CONTAB

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 8- 522/2024

De: Talissa F. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/03/2024 às 13:04:30

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, SEMEL-ESPO, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

Contratação de empresa especializada em Brigada de incêndio, Luz de Emergência e Placas de identificação para festa de 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

—

Talissa Amanda da Silva Felipeto
Chefe de Divisão Orçamentaria

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que acontecerá nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024.

| DESPESA DESDOBRADA | DOTAÇÃO | FONTE DE RECURSO |
|--------------------|---|------------------|
| 946 | 12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.05.00.00 | 0 |

Rio Bom, 05 de março de 2024.

Setor de Contabilidade
Conforme dotação acima existe condição financeira.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7603-AF08-C554-C587

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 05/03/2024 13:04:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7603-AF08-C554-C587>

Proc. Administrativo 9- 522/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 05/03/2024 às 13:59:08

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, SEMEL-ESPO, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

Contratação de empresa especializada em Brigada de incendio,Luz de Emergência e Placas de identificação para festa de 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Edital.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2024 **PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2024**

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura do município de Rio Bom, Estado do Paraná, através de seu Prefeito municipal, e do Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Moisés Jose de Andrade**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 113/2023, torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico

De 06/03/2024 as 08:00 horas

Até 12/03/2024 as 08:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 12/03/2024 as 08:30 horas

Até 12/03/2024 as 14:30 horas

LOCAL: PLATAFORMA BNC

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site <https://bnccompras.com>**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Rio Bom-PR.

1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pela Agente de Contratação designada pelo Prefeito do Município de Rio Bom e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que acontecerá nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2 – O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Rio Bom, situada à Av. Curitiba, 65, Centro. Estarão disponíveis também através do e-mail licita@riobom.pr.gov.br.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7A27-1CF9-809B-3919> e informe o código 7A27-1CF9-809B-3919





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

3.1 – O CONTRATO ADMINISTRATIVO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmado entre o Município de Rio Bom e o (s) vencedor (es), terá validade de **01 (um) ano**, a partir da data de sua assinatura.

4– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, disponível no endereço eletrônico [https:// https://bnccompras.com](https://bnccompras.com);

4.2 - Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (42) 3026 4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br;

4.3 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BNC, para acesso ao sistema e operacionalização;

4.4 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.4 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.5 - Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

econômico;

4.8 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.9 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. **Anexo II.**

4.10 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital. **Anexo II.**

4.11 - Declaração o atendimento e que cumpri plenamente os requisitos de habilitação, **Anexo II;**

4.12 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. **Anexo II;**

4.13 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda aos ditames do art. 9 §§ 1º e 2º da lei nº 14.133/21. **Anexo II;**

4.14 – Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **Anexo II;**

4.15 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **Anexo II;**

4.15 – Declara sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do objeto licitado no prazo previsto, **Anexo II;**

4.16 – A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: <<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço: <<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>>.

5 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

5.3 - A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6 – FASE DE LANCES

6.1 - A partir da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item 1.1;

6.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.3 - O lance deverá ser ofertado por menor preço GLOBAL

6.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

6.6 -O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real);

6.7 -Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

6.8 -Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

6.9 -Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

6.10 -Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

6.11 -O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 -Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

7.2 -No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

7.3 -Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

7.4 -A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

7.6 -Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

7.7 -Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta **deverá encaminhar proposta atualizada** com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;

7.8 -O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.9 -Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.9.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

7.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.10 -Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.10.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.10.2 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.10.3 -Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.12 -Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta;

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens **8.1.1 à 8.1.4**, analisados pelo Agente de Contratação. **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS NO SISTEMA** até o prazo estipulado no **item 1.1**, caso não tenha um campo específico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo “**OUTROS DOCUMENTOS**”, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online.

a) Serão consideradas em condições de participação nesta Contratação Direta as Empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade.

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - f) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
 - g) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “c”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
 - h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.
 - i) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD ou AR Internet**), **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente.** Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira e técnica:

Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

DRE atual, a fim de identificar o porte empresarial. Caso a empresa tenha menos de 12 meses de funcionamento, esses documentos podem ser substituídos por balancete devidamente assinado por um contador (Exceto se for MEI).

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços que tenham características semelhantes ao desta licitação.

8.1.6 - Outras Comprovações:

a) Declaração de Situação de Regularidade (**Anexo II**).

b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo II**). **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição, **se for o caso**;

c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [site <www.portaldoempreendedor.gov.br>](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito;

e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (**Anexo V**).

8.2 – Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.6 deverão constar na

Habilitação.

8.3 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abrangem as filiais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

8.5 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.6 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

8.7 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21, bem como no presente Edital e seus anexos.

8.8 – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos, **salvo item 8.1.5 “e”** ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Edital e a veracidade dos mesmos.

8.9 – **No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério do Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.**

9 – DA QUALIDADE

9.1 – Os materiais deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

9.2 – A qualidade dos materiais, objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

9.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

10 – CONTRATAÇÃO

10.1 -Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato;

10.2 -O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta;

10.3 -Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Edital de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

10.4 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

pela Administração;

10.5 - O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão na Lei Federal 14.133/21;

10.6 - Na assinatura do contrato equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

11 – DO RECEBIMENTO

11.1 – Os materiais descritos neste edital e seus Anexos serão solicitados de pela secretaria solicitante Município de Rio Bom.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá retirar a Autorização de Fornecimento na Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data de comunicação do departamento solicitante à empresa.

11.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 -Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 -Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 -Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 -Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 -Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 -Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 -Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 -Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 -Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.13 -Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 -Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1 -A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2 -As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4 -Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4 -A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

12.5 -A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6 -Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.7 -A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8 -O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9 -A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.10 -As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

| DESPESA DESDOBRADA | DOTAÇÃO | FONTE DE RECURSO |
|---------------------------|--|-------------------------|
| 946 | 12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.05.00.00 | 0 |

14 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

14.1 – No caso de desconexão apenas da Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

14.2 – A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

14.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<https://bnccompras.com>), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

15.2 – Se o Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via *e-mail* aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública <https://bnccompras.com>.

15.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste Edital.

15.4 – Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste Edital.

15.5 – Caberá à proponente:

15.5.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

15.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

15.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.5.4 – O credenciamento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O procedimento será divulgado no portal do BNC Compras em <https://bnccompras.com>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura Municipal de Rio Bom em <https://www.riobom.pr.gov.br>.

16.2 -No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1 - Republicar o presente Edital com uma nova data;

16.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

16.3 -No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

16.4 -As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

16.5 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

16.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

16.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

16.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

16.9 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

16.10 - A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

16.11 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

16.12 - A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

16.13 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.14 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

16.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.16 - As decisões referentes a este processo de contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município;

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7A27-1CF9-809B-3919> e informe o código 7A27-1CF9-809B-3919





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

16.17 -A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.18 - Não cabe à BNC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

16.19 -O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná;

16.20 -A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente;

16.21 -O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;

16.22 -A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital;

16.23 -É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

16.24 -A Administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais;

16.25 -O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.26 -Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

16.27 -Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

16.28 -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Rio Bom-PR;

16.29 -As normas que disciplinam este Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

16.30 -Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;

16.31 -Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta Contrato Administrativo (**Anexo VII**);

16.32 -Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente;

16.33 - Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;

16.34 -Ressalvadas as hipóteses de publicação do Edital do Edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Rio Bom-PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bom-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP;

16.35 -Esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores informações, na Av. Curitiba,65 FONE (0xx43) 3468-1123, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:30h às 11h e das 13h às 17h ou através do e-mail licita@riobom.pr.gov.br.

17 – ANEXOS DO EDITAL

31.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Declaração de Situação de Regularidade;
- c) Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Anexo IV - Modelo de proposta de preços;
- e) Anexo V – Declaração de dados atualizados para contato da empresa;
- f) Anexo VI – Modelo de procuração;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato;

Prefeitura do Município de Rio Bom-PR, 05 de março de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR

Jose Carlos de Paula
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O objeto do presente processo é a Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que acontecerá nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024.

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade |
|------|--|-------------------|------------|
| 1 | Montagens da sinalização do evento, com instalação de extintores (ABC 4 kg com placas E5 | Unidade | 30 |
| 2 | Instalação de placas de rota de fuga e também placas M1 e M2 | Unidade | 39 |
| 3 | Iluminação de emergência e bloco de iluminação | Unidade | 39 |
| 4 | Brigada de incêndio composta por bombeiros civis devidamente uniformizado e identificado que permanecerão durante o evento | Unidade | 9 |

DA REALIZAÇÃO E VALOR

A ser realizada nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024.

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário referência R\$ | Valor total referência R\$ |
|--------------------|--|-------------------|------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que acontecerá nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024. | Unidade | 1 | R\$ 8.116,67 | R\$ 8.116,67 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 8.116,67 |

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados no âmbito do Município de Rio Bom – PR, bem como na sede da CONTRATADA, devendo ser iniciado no prazo de 05 (dias) após a assinatura do Contrato.

O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao disposto neste Termo. Havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá: Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação, estadia, tributos e demais encargos trabalhistas e previdenciários.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Sem prejuízo das demais obrigações constantes do instrumento convocatório, a CONTRATADA deve:

Executar o objeto do certame conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com o Edital e a proposta de preço;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato;

Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE;

Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto do contrato;

Manter a ética e o sigilo dos dados e informações que tenha acesso, quando da execução do contrato;

Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE.

São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, formas e prazos estabelecidos;

Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do objeto.

DA FISCALIZAÇÃO:

Fica nomeado como fiscal responsável por este processo, nomeado pela portaria nº 172/2023 o senhor Denis da Silva.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo CONTRATANTE, o prazo para sua regularização.

Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

Assinado por 2 pessoas: MOISE JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7A27-1CF9-809B-3919> e informe o código 7A27-1CF9-809B-3919





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA. No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do contrato será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de 90 (Noventa) dias.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações consignadas no instrumento convocatório.

O valor máximo a ser pago pelo presente objeto será de **R\$ 8.116,67 (oito mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, em conformidade com os orçamentos recebidos pela Prefeitura Municipal de Rio Bom.

Observação: propostas acima do valor de referência serão desclassificadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2024
NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Rio Bom-PR.

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024, instaurada pelo Município de Rio Bom-PR, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que acontecerá nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024, MENOR PREÇO GLOBAL**, com detalhes e especificações constantes no Avidio de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024, da Administração Municipal de Rio Bom/PR.

IV – A empresa....., CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

V – Eu, _____(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____(nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bom, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7A27-1CF9-809B-3919> e informe o código 7A27-1CF9-809B-3919





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº ____/2024, da entrega do objeto licitado no prazo previsto. (local e data) _____, de ____ de _____ de 2024.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2024

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)

Local: _____, ____ de _____ de 2024.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2024

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que acontecerá nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024.

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário referência R\$ | Valor total referência R\$ |
|-------------|--|-------------------|------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que acontecerá nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024. | Unidade | 1 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade |
|------|--|-------------------|------------|
| 1 | Montagens da sinalização do evento, com instalação de extintores (ABC 4 kg com placas E5 | Unidade | 30 |
| 2 | Instalação de placas de rota de fuga e também placas M1 e M2 | Unidade | 39 |
| 3 | Iluminação de emergência e bloco de iluminação | Unidade | 39 |
| 4 | Brigada de incêndio composta por bombeiros civis devidamente uniformizado e identificado que permanecerão durante o evento | Unidade | 9 |

Valor total da proposta:

• Prazo de entrega: A ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2024.

• O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **01 (um) ano**, contado de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2024

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do **CONTRATO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará **RENÚNCIA** do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES**, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licita@riobom.pr.gov.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2024

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na DISPENSA ELETRÔNICA nº _____/2024, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO **CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/21)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024 **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E** **A EMPRESA _____**

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Moisés Jose de Andrade**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, residente e domiciliado à rua _____, cidade de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/**, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2024, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.1 – Objeto da Contratação:

| Orden | Especificação | Unida e | Qua t. | Valor Má Unit. (R\$) | Valor Máx Total. (R\$) |
|--------------|----------------------|--------------------|-------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
| | | | | | |

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade |
|-------------|---|------------------------------|-------------------|
| 1 | Montagens da sinalização do evento, com instalação de extintores (ABC 4 kg com placas E5) | Unidade | 30 |
| 2 | Instalação de placas de rota de fuga e também placas M1 e M2 | Unidade | 39 |
| 3 | Iluminação de emergência e bloco de iluminação | Unidade | 39 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

| | | | |
|---|--|---------|---|
| 4 | Brigada de incêndio composta por bombeiros civis devidamente uniformizado e identificado que permanecerão durante o evento | Unidade | 9 |
|---|--|---------|---|

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A ser realizada nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

I -provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II -definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III -se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

V - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

VI - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7A27-1CF9-809B-3919> e informe o código 7A27-1CF9-809B-3919





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 1º - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7A27-1CF9-809B-3919> e informe o código 7A27-1CF9-809B-3919





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA N° ___/2024** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal n° 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:
 - I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.
 - II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7A27-1CF9-809B-3919> e informe o código 7A27-1CF9-809B-3919





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

§ 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

administrativas; e

- II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

| DESPESA DESDOBRADA | DOTAÇÃO | FONTE DE RECURSO |
|---------------------------|--|-------------------------|
| 946 | 12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.05.00.00 | 0 |

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7A27-1CF9-809B-3919> e informe o código 7A27-1CF9-809B-3919





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

(local) _____, ____ de _____ de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Moisés Jose de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Denis da Silva
Fiscal do contrato

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7A27-1CF9-809B-3919> e informe o código 7A27-1CF9-809B-3919





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A27-1CF9-809B-3919

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 05/03/2024 14:05:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 05/03/2024 14:19:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7A27-1CF9-809B-3919>

Proc. Administrativo 10- 522/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/03/2024 às 13:59:35

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, SEMEL-ESPO, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

Contratação de empresa especializada em Brigada de incendio,Luz de Emergência e Placas de identificação para festa de 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

aviso_de_recebimento_de_propostas.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 –CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N 007/2024
PROCESSO LICITATORIO 019/2024**

A Prefeitura do município de Rio Bom, Estado do Paraná, através de seu Prefeito municipal, torna público que às **08:30 horas do dia 12/03/2024**, na Avenida Curitiba , 65 - Centro, através da Plataforma de Licitações: <http://bnc.org.br> realizará licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 113/2023, e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que acontecerá nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024.

VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.116,67 (oito mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico

De 06/03/2024 as 08:00 horas

Até 12/03/2024 as 08:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 12/03/2024 as 08:30 horas

Até 12/03/2024 as 14:30 horas

LOCAL: PLATAFORMA BNC

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA

<https://www.bnc.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no endereço acima mencionado, ou pelo site www.riobom.pr.gov.br, e <https://www.bnc.org.br> ou pelo e-mail licita@riobom.pr.gov.br, entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Rio Bom – Paraná, 05 de março de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CCB-8E4A-3B64-71A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 05/03/2024 14:01:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2CCB-8E4A-3B64-71A3>

Proc. Administrativo 11- 522/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/03/2024 às 14:21:46

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 12- 522/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/03/2024 às 09:10:17

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Aviso_de_Licitacao_Publicacao.pdf

Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 10- 522/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/03/2024 às 13:59:35

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, SEMEL-ESPO, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

Contratação de empresa especializada em Brigada de incêndio, Luz de Emergência e Placas de identificação para festa de 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

aviso_de_recebimento_de_propostas.pdf

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2CCB-8E4A-3B64-71A3> e informe o código 2CCB-8E4A-3B64-71A3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N 007/2024
PROCESSO LICITATORIO 019/2024**

A Prefeitura do município de Rio Bom, Estado do Paraná, através de seu Prefeito municipal, torna público que às **08:30 horas do dia 12/03/2024**, na Avenida Curitiba , 65 - Centro, através da Plataforma de Licitações: <http://bnc.org.br> realizará licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 113/2023, e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que aconteceu nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024.

VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.116,67 (oito mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico

De 06/03/2024 as 08:00 horas

Até 12/03/2024 as 08:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 12/03/2024 as 08:30 horas

Até 12/03/2024 as 14:30 horas

LOCAL: PLATAFORMA BNC

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA

<https://www.bnc.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no endereço acima mencionado, ou pelo site www.riobom.pr.gov.br, e <https://www.bnc.org.br> ou pelo e-mail licita@riobom.pr.gov.br, entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Rio Bom – Paraná, 05 de março de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2CCB-8E4A-3B64-71A3> e informe o código 2CCB-8E4A-3B64-71A3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CCB-8E4A-3B64-71A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 05/03/2024 14:01:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2CCB-8E4A-3B64-71A3>

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|--|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE RIO BOM |
| Ano* | 2024 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 7 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Número edital/processo* | 019 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que aconteceu nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024 |
| Dotação Orçamentária* | 1203278120030207200033903905 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 8.116,67 |
| Data Publicação Termo ratificação | 05/03/2024 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não |
| Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não |
| Data Cancelamento | |

[Editar](#) [Excluir](#)

Proc. Administrativo 13- 522/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/03/2024 às 09:10:26

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 14- 522/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

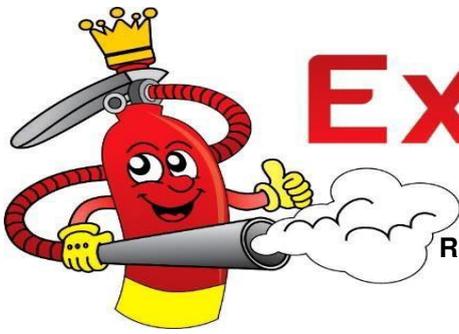
Data: 13/03/2024 às 14:00:15

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

ANEXOS_PROPOSTA.pdf

DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO.pdf



Extintores REI

RUA:CATANDUVA, Nº1120, JD PONTA, GROSSAA, PUCARANA-PR.

CNPJ20.118.518/0001-31INSCRIÇÃOEST:9066762812

CONTATO(43)3424-0520E-MAIL:
extintoresreifinanceiro@homail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

A empresa EXTINTORES REI LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 20.118.518/0001-31, sediada á APUCARANA por intermédio de seu representante ou responsável legal a SraJOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO portadora da Carteira de identidade nº 6.966.645-0 e do CPF nº 993.401.519-68, DECLARA sob as penas da lei que:

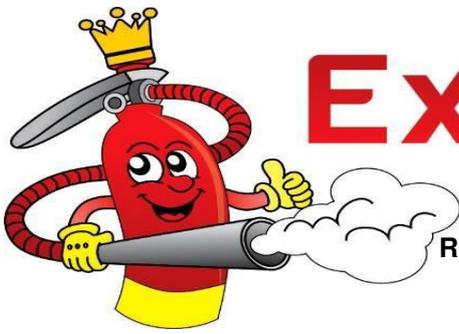
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

06 De Março de 2024, Apucarana-Paraná



Documento assinado digitalmente
JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO
Data: 07/03/2024 10:34:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOCIMAR APARECIDA RUBIM DE CARVALHO
CPF 993.401.519-68



Extintores REI

RUA:CATANDUVA, Nº1120, JD PONTA, GROSSAA, PUCARANA-PR.

CNPJ20.118.518/0001-31INSCRIÇÃOEST:9066762812

CONTATO(43)3424-0520E-MAIL:
extintoresreifinanceiro@homail.com

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, que a empresa EXTINTORES REI LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.118.518/0001-31, com sede à R: Catanduva, nº 1120, em Apucarana-PR, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Rio Bom-PR.

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Aviso da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024, instaurada pelo Município de Rio Bom-PR, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação de imóveis em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Rio Bom, MENOR PREÇO GLOBAL, com detalhes e especificações constantes no Avido de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO , CPF nº 993.401.519-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.966.645-0 , representante legal da empresa EXTINTORES REI LTDA , situada no endereço R Catanduva, cidade Apucarana, Estado Parana, CNPJ 20.118.518/0001-31 . Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024, da Administração Municipal de Rio Bom/PR.

IV – A empresa, EXTINTORES REI LTDA CNPJ n.º 20.118.518/0001-31 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.966.645-0 e do CPF nº 993.401.519-68, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

V – Eu, JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO , carteira de identidade nº , 6.966.645-0 e CPF nº 993.401.519-68, Representante legal da empresa , EXTINTORES REI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 20.118.518/0001-31 , DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bom, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº 001 /2024, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

06 De Março de 2024, Apucarana-Paraná



Documento assinado digitalmente
JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO
Data: 07/03/2024 10:36:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOCIMAR APARECIDA RUBIM DE CARVALHO

CPF 993.401.519-68



Extintores RE

RUA:CATANDUVA, Nº1120, JD PONTA, GROSSAA, PUCARANA-PR.

**CNPJ20.118.518/0001-
31INSCRIÇÃOEST:9066762812**

**CONTATO(43)3424-0520E-MAIL:
extintoresreifinanceiro@homail.com**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

A empresa EXTINTORES REI LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 20.118.518/0001-31, sediada á APUCARANA por intermédio de seu representante ou responsável legal a SraJOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO portadora da Carteira de identidade nº 6.966.645-0 e do CPF nº 993.401.519-68, DECLARA sob as penas da lei que:

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

06 De Março de 2024, Apucarana-Paraná

Documento assinado digitalmente
gov.br JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO
Data: 07/03/2024 10:37:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOCIMAR APARECIDA
RUBIM DE CARVALHO
CPF 993.401.519-68**



Extintores REI

RUA:CATANDUVA, Nº1120, JD PONTA, GROSSAA, PUCARANA-PR.

CNPJ20.118.518/0001-31INSCRIÇÃOEST:9066762812

CONTATO(43)3424-0520E-MAIL:
extintoresreifinanceiro@hotmail.com

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA: EXTINTORES REI
RAZÃO SOCIAL: EXTINTORES REI EIRELI - ME
CNPJ: 20.118.518/0001-31 Nº DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: 06/2014 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.667.628-12
RAMO DE ATIVIDADE: _____ ENDEREÇO: RUA CATANDUVA Nº 1120
BAIRRO: JD. PONTA GROSSA CEP: 86805-060
CIDADE: APUCARANA PARANA ESTADO: PARANA
ELEFONE: (43)34240520 E.MAIL: EXTINTORESREIFINANCEIRO@HOTMAIL.COM
BANCO: SICOB AGÊNCIA: COPERATIVA 4374-05 CONTA CORRENTE: 5151-9/EIRELI
CONTATO NA EMPRESA NOME: ARIANA AVELAR SERPA
SETOR: ADIMINISTRATIVO FUNÇÃO: FINANCEIRO
RESPONSÁVEL PELA ASS. DO CONTRATO NOME : JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO
RG: 69666450 CPF: 993401519-68

06 De Março de 2024, Apucarana-Paraná

Documento assinado digitalmente
 JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO
Data: 07/03/2024 10:38:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOCIMAR APARECIDA RUBIM DE CARVALHO
CPF 993.401.519-68



Extintores REI

RUA:CATANDUVA, Nº1120, JD PONTA, GROSSAA, PUCARANA-PR.

CNPJ20.118.518/0001-31INSCRIÇÃOEST:9066762812

CONTATO(43)3424-0520E-MAIL:
extintoresreifinanceiro@homail.com

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/2014. REF: Pregão

Processo Nº: 362/2023. A empresa EXTINTORES REI LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 20.118.518/0001-31, sediada á APUCARANA por intermédio de seu representante ou responsável legal a SraJOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO portadora da Carteira de identidade nº 6.966.645-0 e do CPF nº 993.401.519-68. DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPRESA (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

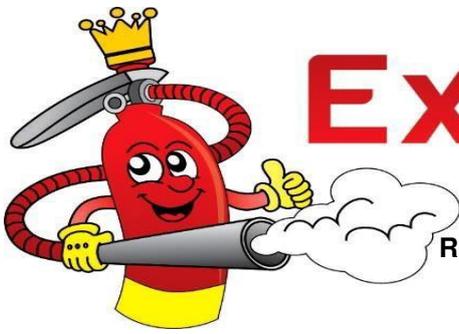
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. A empresa tem sua sede/ filial na:

- Cidade de Rolândia;
- Região Metropolitana de Londrina na Cidade de: _____.
- Outra região na Cidade de: APUCARANA/PR



Documento assinado digitalmente
JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO
Data: 07/03/2024 10:39:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOCIMAR APARECIDA RUBIM DE CARVALHO
CPF 993.401.519-68



Extintores REI

RUA:CATANDUVA, Nº1120, JD PONTA, GROSSAA, PUCARANA-PR.

CNPJ20.118.518/0001-31INSCRIÇÃOEST:9066762812

CONTATO(43)3424-0520E-MAIL:
extintoresreifinanceiro@homail.com

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa EXTINTORES REI LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 20.118.518/0001-31, sediada á APUCARANA por intermédio de seu representante ou responsável legal a SraJOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO portadora da Carteira de identidade nº 6.966.645-0 e do CPF nº 993.401.519-68, Declaro (amos) para todos os fins de direito, que estou (amos) cientes e de acordo com todos os termos do edital, incluindo obrigações, deveres, sanções e descritivos nele especificados.

06 De Março de 2024, Apucarana-Paraná



Documento assinado digitalmente
JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO
Data: 07/03/2024 10:40:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOCIMAR APARECIDA RUBIM DE CARVALHO

CPF 993.401.519-68



Extintores REI

RUA: CATANDUVA Nº 1120 JD PONTA GROSSA
APUCARANA - PR

CNPJ 20.118.518/0001-31 INSCRIÇÃO EST:
9066762812

CONTATO (43) 3424-0520 E-MAIL:
extintoresreifinanceiro@homail.com

RAZÃO SOCIAL: EXTINTORES REI EIRELI

NOME FANTASIA: EXTINTORES REI

CNPJ: 20.118.518/0001-31 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.667.628-12

ENDEREÇO: RUA CATANDUVA Nº 1120 JD. PONTA GROSSA

CIDADE: APUCARANA UF: PR

Fone: (43) 3424-0520 e-mail: EXTINTORESREIFINANCEIRO@HOTMAIL.COM

FORMAS DE PAGAMENTO: Á vista

PERIODO DE VALIDADE DE PROPOSTA DE: 06/03/2024 ATÉ: 06/05/2024

PROPOSTA

| Ordem | Especificação | Valor Máx. Total. (R\$) |
|--------------------|--|-------------------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que acontecerá nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024. | R\$8.116,00 |
| VALOR TOTAL | | R\$8.116,00 |

Apucarana, 06 de Março de 2024



Documento assinado digitalmente
JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO
Data: 07/03/2024 10:41:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do responsável pela Empresa



CERTIFICADO

A empresa **F. J. C. TREINAMENTOS – CNPJ 17.777.520/0001-08** certifica:

EXTINTORES REI EIRELLI

OS COLABORADORES PARTICIPARAM DE TREINAMENTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DE FORMAÇÃO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL - CLASSE 1 - DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA NBR 14608. OS TREINAMENTOS FORAM REALIZADOS NAS DEPENDENCIAS DAS EMPRESAS EXTINTORES REI, SITO A RUA CATANDUVA - APUCARANA PR E VALE RIO AGRO INDUSTRIAL LTDA, SITO A RODOVIA DO MILHO - KM 3 - APUCARANA PR, COM CARGA HORÁRIA DE 306 HORAS, REALIZADO NOS DIAS 07/08/2022 ATÉ 12/02/2023.

FÁBIO JÚNIOR PEREIRA
Resp. Técnico e Instrutor
Engenheiro Produção
Téc. Segurança Trabalho
MTE PR/ 004674 - 4

CASTORINO S. DOMINGUES
Instrutor Credenciado no IBRAPH
Bombeiro Profissional Civil
Téc. Segurança Trabalho
MTE PR/ 002591



CERTIFICADO

A empresa F. J. C. TREINAMENTOS – CNPJ 17.777.520/0001-08 certifica:

EXTINTORES REI EIRELLI

OS COLABORADORES PARTICIPARAM DE TREINAMENTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DE FORMAÇÃO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL - CLASSE 1 - DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA NBR 14608. OS TREINAMENTOS FORAM REALIZADOS NAS DEPENDENCIAS DAS EMPRESAS EXTINTORES REI, SITO A RUA CATANDUVA - APUCARANA PR E VALE RIO AGRO INDUSTRIAL LTDA, SITO A RODOVIA DO MILHO - KM 3 - APUCARANA PR, COM CARGA HORÁRIA DE 306 HORAS, REALIZADO NOS DIAS 07/08/2022 ATÉ 12/02/2023.

FÁBIO JÚNIOR PEREIRA

Resp. Técnico e Instrutor
Engenheiro Produção
Téc. Segurança Trabalho
MTE PR/ 004674 - 4

CASTORINO S. DOMINGUES

Instrutor Credenciado no IBRAPH
Bombeiro Profissional Civil
Téc. Segurança Trabalho
MTE PR/ 002591



CURSO DE FORMAÇÃO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL – CLASSE 1.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 - Fundamentos da análise de riscos

- Fundamentos da análise de riscos;
- Áreas de riscos específicos;
- Avaliação do módulo (teoria e prática).

Módulo 2 - Emergências médicas em atendimento pré-hospitalar

- Legislações, Normas técnicas e aspectos legais dos atendimentos pré-hospitalares;
- Anatomia e fisiologia;
- Avaliação inicial, verificação e desobstrução de vias aéreas;
- Ressuscitação cardiopulmonar (teoria e prática);
- Conhecimento para uso de Desfibrilação Externa Automática (DEA);
- Estado de choque, controle de hemorragias e técnicas de imobilização de fraturas;
- Ferimentos, queimaduras e intoxicações;
- Técnicas de emergências clínicas, emergências pediátricas, emergências obstétricas, emergências geriátricas e emergências com pacientes com necessidades especiais;
- Protocolo para incidente com múltiplas vítimas;
- Movimentação, remoção e transporte de vítimas em prancha rígida;
- Avaliação do módulo (teoria e prática).

Módulo 3 - Prevenção e combate a incêndio

- Normas técnicas e legislações para prevenção e combate a incêndios;
- Teoria do fogo e proteção contra incêndio;
- Técnicas de detecção, alarme, sinalização, iluminação, rotas de fuga, saídas de emergências e comunicação de emergências;
- Técnicas de uso de EPI, EPR e EPRA;
- Equipamentos de sistema fixo, equipamentos portáteis de operação manual – Extintores de incêndio;
- Técnicas de uso de mangueiras, esguichos e canhões monitores;
- Técnica de combate a incêndio – Resgate técnico de vítimas, controle de fumaça e rescaldo;
- Técnicas de simulados de Evacuação de Emergência;
- Avaliação do módulo (teoria e prática).

COLABORADORES TREINADOS

JÚLIO CÉSAR DA SILVA DIAS
SUELEN MARQUES VIDO
KAUANI APARECIDO DE MELLO
GABRIEL JUAN GODOY
JORGE GOMES DE CARVALHO
LUCIANO PRUDÊNCIO LAMPE

REG. 364 A FL. 03

EXTINTORES REI LTDA
CNPJ: 20.118.518/0001-31
NIRE: 41600432614
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO, brasileira, nascida em 24/12/1972, casada sob regime parcial de bens, natural de Lunardeli – Pr., empresária, residente e domiciliada em Apucarana – Pr., à Rua Catanduva, 1120 - Jardim Ponta Grossa - CEP 86.805-060, portador da Cédula de Identidade Civil RG 6.966.645-0 SESP/PR e CPF 993.401.519-68, sócia da empresa mercantil que gira sob o nome comercial **EXTINTORES REI LTDA**, sediada em Apucarana, Estado do Paraná, sito à Rua Catanduva, 1120 – Jardim Ponta Grossa – CEP 86.805-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 20.118.518/0001-31 e seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, e constituição de microempresa, sob nº. 41600432614 em 18/03/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL: O Objeto social da empresa **passa a ser:** COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA INDIVIDUAIS, ROUPAS E ACESSORIOS ESPECIAIS, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE EXTINTORES ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE SISTEMA DE SEGURANCA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO, INSTALACAO DE SISTEMAS DE ALARMES CONTRA INCENDIO, ROUBO, AUTOMACAO RESIDENCIAL, CURSOS ORIENTACAO PROFISSIONAL, TREINAMENTO E ORIENTACAO SOBRE APARELHOS DE SEGURANCA, SERVICOS DE CONTROLE DE PRAGAS DOMESTICAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO CIVIL, OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES E CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR

EXTINTORES REI LTDA

CNPJ: 20.118.518/0001-31

NIRE: 41600432614

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE METAL E MADEIRA SERVICOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE ALVENARIA CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS, TAIS TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS , LIMPEZA DE RUAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA ATIVIDADES DE PAISAGISTA E JARDINAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TAIS COMO: BRIGADISTA, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR, TAIS COMO: VENTILADORES E TENDAS; ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, BRIGADA E PREVENCAO DE INCENDIO.

CLAUSULA SEGUNDA: Em virtude da alteração fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração do contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EXTINTORES REI LTDA

CNPJ: 20.118.518/0001-31

EXTINTORES REI LTDA
CNPJ: 20.118.518/0001-31
NIRE: 41600432614
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL
NIRE: 41600432614

JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO, brasileira, nascida em 24/12/1972, casada sob regime parcial de bens, natural de Lunardeli – Pr., empresária, residente e domiciliada em Apucarana – Pr., à Rua Catanduva, 1120 - Jardim Ponta Grossa - CEP 86.805-060, portador da Cédula de Identidade Civil RG 6.966.645-0 SESP/PR e CPF 993.401.519-68, sócia da empresa mercantil que gira sob o nome comercial **EXTINTORES REI LTDA**, com sede em Apucarana, Estado do Paraná, sito à Rua Catanduva, 1120 – Jardim Ponta Grossa – CEP 86.805-060, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 20.118.518/0001-31 seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, e constituição de microempresa, sob nº. 41600432614 em 18/03/2014.

Promove a consolidação da presente alteração contratual, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 E 980A da Lei nº 10.406/02:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA adotará o seguinte nome empresarial: EXTINTORES REI LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO CAPITAL (ART. 968, III, CC): O capital social será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio:

| SÓCIO | QUOTAS | VALOR |
|--------------------------------------|---------|----------------|
| JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO | 110.000 | R\$ 110.000,00 |
| TOTAL | 110.000 | R\$ 110.000,00 |

EXTINTORES REI LTDA**CNPJ: 20.118.518/0001-31****NIRE: 41600432614****1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA SEDE (ART. 968, IV, CC) – A sociedade terá sua sede a Rua Catanduva, 1120 – Jardim Ponta Grossa – CEP 86.805-060 na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA- DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)- A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA INDIVIDUAIS, ROUPAS E ACESSORIOS ESPECIAIS, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE EXTINTORES ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE SISTEMA DE SEGURANCA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO, INSTALACAO DE SISTEMAS DE ALARMES CONTRA INCENDIO, ROUBO, AUTOMACAO RESIDENCIAL, CURSOS ORIENTACAO PROFISSIONAL, TREINAMENTO E ORIENTACAO SOBRE APARELHOS DE SEGURANCA, SERVICOS DE CONTROLE DE PRAGAS DOMESTICAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO CIVIL, OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUcoes E CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE METAL E MADEIRA SERVICOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE ALVENARIA CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS, TAIS TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL

EXTINTORES REI LTDA**CNPJ: 20.118.518/0001-31****NIRE: 41600432614****1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
DE ILUMINACAO ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE
PISCINAS , LIMPEZA DE RUAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS
DE GORDURAATIVIDADES DE PAISAGISTA E JARDINAGEM, COMÉRCIO
VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, OUTRAS ATIVIDADES DE
SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TAIS COMO: BRIGADISTA, ALUGUEL
DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS
NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR, TAIS COMO:
VENTILADORES E TENDAS;ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA
PRIVADA, BRIGADA E PREVENCAO DE INCENDIO.

CLÁUSULA QUINTA: Sociedade iniciou suas atividades em 18 de Março de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igual condição e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo deste ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de

EXTINTORES REI LTDA**CNPJ: 20.118.518/0001-31****NIRE: 41600432614****1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA NONA: Fica investido a função de administrador da empresa o sócio **JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social da SOCIEDADE.

- **Parágrafo Primeiro:** Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

- **Parágrafo Segundo:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da SOCIEDADE, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

- **Parágrafo Terceiro:** O sócio administrador perceberá de comum acordo, uma retirada mensal, a título de “pró-labore” observando as disposições regulamentares penitentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

EXTINTORES REI LTDA

CNPJ: 20.118.518/0001-31

NIRE: 41600432614

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DECLARA para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da sociedade excederá no ano da constituição, o limite fixado na lei complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Nos casos omissos neste contrato, serão aplicadas as disposições constantes na Lei 10.406 de 10/01/2002, e pela regência supletiva na Lei nº 6.404 de 15/12/1976 das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Todo e qualquer litígio, desavença, controvérsia ou reivindicação que derivem ou se relacionem com este contrato, ou com lacuna, interpretação ou validade, serão resolvidos definitivamente pela arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Para execução da cláusula anterior ou qualquer medida judicial prevista na Lei 9.307/96, as partes elegem o foro de Maringá Estado do Paraná renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seu herdeiro a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana, 27 de Fevereiro de 2024.

JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXTINTORES REI LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 99340151968 | JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2024 11:48 SOB Nº 20241244633.
PROTOCOLO: 241244633 DE 27/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402798034. CNPJ DA SEDE: 20118518000131.
NIRE: 41600432614. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2024.
EXTINTORES REI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.118.518/0001-31
Razão Social: EXTINTORES REI EIRELI ME
Endereço: R CATANDUVA 1120 / JARDIM PONTA GROSSA / APUCARANA / PR / 86805-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021906044514691853

Informação obtida em 06/03/2024 10:44:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|---|-----------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.118.518/0001-31 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| | | DATA DE ABERTURA 08/04/2014 | |
| NOME EMPRESARIAL EXTINTORES REI LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTINTORES REI | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R CATANDUVA | | NÚMERO 1120 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 86.805-060 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM PONTA GROSSA | MUNICÍPIO APUCARANA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO EXTINTORESREI@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (43) 3424-0520 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2014 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **10:37:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|---|-----------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.118.518/0001-31 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| | | DATA DE ABERTURA 08/04/2014 | |
| NOME EMPRESARIAL EXTINTORES REI LTDA | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R CATANDUVA | | NÚMERO 1120 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 86.805-060 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM PONTA GROSSA | MUNICÍPIO APUCARANA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO EXTINTORESREI@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (43) 3424-0520 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2014 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **10:37:54** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 156092/2023

Validade: 04/06/2024

Razão social:
EXTINTORES REI EIRELI

CNPJ:
20.118.518/0001-31

Num. Registro:
79738

Capital Social:
R\$ 110.000,00

Endereço:
RUA CATANDUVA, 1120, JARDIM PONTA GROSSA

CEP:
86805-060

Cidade:
APUCARANA-PR

Objetivo Social:

Comércio varejista de extintores, equipamentos de segurança individuais, roupas e acessórios especiais; Conservação e manutenção de extintores e acessórios; Comércio varejista de sistema de segurança; Comércio varejista de material elétrico e hidráulico; Instalação de sistemas de alarmes contra incêndio e roubo, automação residencial; Cursos de orientação profissional, treinamento e orientação sobre aparelhos de segurança, brigada e prevenção de incêndio; Serviços de controle de pragas domésticas; Serviços de pintura de edifícios comerciais e residenciais; Serviços de instalação e manutenção elétrica; Serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Obras de acabamento da construção civil; Obras de instalações em construções e construção de edifícios; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de metal e madeira; serviços de acabamento em gesso e estuque; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Obras de alvenaria; Construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras; Serviços de limpeza de fachadas com jateamento de areia e vapor; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de materiais de construção; Comércio atacadista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de artigos de iluminação; Atividades de limpeza e de tratamento de piscinas; Limpeza de ruas; Limpeza de caixas de água e caixas de gordura; Atividades de paisagista e jardinagem.

Restrição de atividade:

As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 20.118.518/0001-31

NOME CIVIL: MARCOS VINICIUS GARCIA DE OLIVEIRA

Carteira: SP-5069917357/D - Data de expedição: 30/01/2017

Desde 10/10/2022 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 338450/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/12/2023 11:01:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EXTINTORES REI LTDA**

CPF/CNPJ: **20.118.518/0001-31**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:18:18 do dia 04/03/2024 , com validade até o dia 03/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: O8tgK26fLDNGLcfGklnE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná

P O D E R J U D I C I A R I O
ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

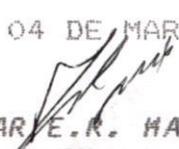
=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, deles nao constatei existir
pedido de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL e RECUPERACAO
EXTRAJUDICIAL em que figura como requerente ou requerido EXTINTORES REI
EIRELI, CNPJ 20.118.518/0001-31-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 04 DE MARÇO DE 2024


-DAGMAR E.R. MARTINS-
DISTRIBUIDOR-

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| | | |
|------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
| 90667628-12 | 20.118.518/0001-31 | 06/2014 |

| Empresa / Estabelecimento | |
|-----------------------------|---|
| Nome Empresarial | EXTINTORES REI LTDA |
| Título do Estabelecimento | EXTINTORES REI |
| Endereço do Estabelecimento | RUA CATANDUVA, 1120 - JARDIM PONTA GROSSA - CEP 86805-060 FONE: (43) 3422-0985 |
| Município de Instalação | APUCARANA - PR, DESDE 06/2014 (Estabelecimento Matriz) |

| Qualificação | |
|--|---|
| Situação Atual | ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021 |
| Natureza Jurídica | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| | 4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS |
| | 4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS |
| | 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO |
| | 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL |
| | 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA |
| | 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO |
| | 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS |
| | 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS |
| | 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO |
| | 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS |
| | 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA |
| | 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS |
| | 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO |
| | 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL |
| | 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE |
| | 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES |
| | 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO |
| | 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA |
| | 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |

| Quadro Societário | | | |
|-------------------|----------------|--------------------------------------|---------------------|
| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
| CPF | 993.401.519-68 | JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO | SÓCIO-ADMINISTRADOR |

Este CICAD tem validade até 04/04/2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

CAD/ICMS N° 90667628-12

Emitido Eletronicamente via Internet
05/03/2024 16:53:05



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTINTORES REI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.118.518/0001-31

Certidão nº: 69047757/2023

Expedição: 04/12/2023, às 10:48:58

Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTINTORES REI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.118.518/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/03/2024 17:26:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EXTINTORES REI LTDA**
CNPJ: **20.118.518/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2023 - (01/01/2023 A 31/12/2023)

| | |
|--|--------------------|
| RECEITA BRUTA OPERACIONAL | 647.876,50 |
| VENDAS DE SERVICOS | 424.436,70 |
| MATRIZ | 424.436,70 |
| VENDAS DE SERVICOS A VISTA | 424.436,70 |
| VENDAS DE MERCADORIAS | 223.439,80 |
| MATRIZ | 223.439,80 |
| VENDAS MERCADORIAS A VISTA | 223.439,80 |
| DEDUCOES DA RECEITA BRUTA | 62.314,16- |
| IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS | 62.314,16- |
| MATRIZ | 62.314,16- |
| DESPESAS C/ SIMPLES | 62.314,16- |
| RECEITA LÍQUIDA | 585.562,34 |
| CUSTO DAS VENDAS | 194.409,61- |
| CUSTO DAS MERCADORIAS TRIBUTADAS | 194.409,61- |
| MATRIZ | 194.409,61- |
| /+/COMPRAS | 194.409,61- |
| LUCRO BRUTO | 391.152,73 |
| CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS | 271.370,00- |
| CUSTO PRESTACAO DE SERVICOS | 271.370,00- |
| DESPESAS COMERCIAIS-MATRIZ | 271.370,00- |
| ENERGIA ELETRICA | 6.600,00- |
| AGUA E ESGOTO | 5.400,00- |
| SERVICOS CONTABEIS | 8.400,00- |
| DESPESAS DA ADMINISTRACAO | 64.040,00- |
| SERVICOS DE TERCEIROS | 186.930,00- |
| DESPESAS OPERACIONAIS | 53.964,77- |
| DESPESAS OPERACIONAIS-MATRIZ | 53.964,77- |
| DESP.ADMINISTRATIVAS-MATRIZ | 15.768,00- |
| PRO-LABORE | 15.768,00- |
| DESPESAS TRIBUTARIAS-MATRIZ | 845,23- |
| MULTAS E INFRACOES | 845,23- |
| DESPESAS COM PESSOAL-MATRIZ | 24.357,60- |
| ORDENADOS E SALARIOS | 22.377,60- |
| 13o. SALARIO | 1.980,00- |
| ENCARGOS SOCIAIS - MATRIZ | 2.133,10- |
| DESPESAS COM F.G.T.S. | 2.133,10- |
| DESPESAS FINANCEIRAS-MATRIZ | 81,71- |
| JUROS DE MORA | 81,71- |
| DESPESAS COMERCIAIS - MATRIZ | 10.779,13- |
| DESPESAS COM ALUGUEL | 10.200,00- |
| MATERIAL DE CONSUMO | 147,75- |
| DESPESAS COM FRETES | 393,18- |
| DESPESAS CARTORARIAS | 38,20- |
| RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS | 65.817,96 |
| PROVISOES | 60.000,00- |
| LUCRO DISTRIBUIDO | 60.000,00- |
| LUCRO DISTRIBUIDO AOS SOCIOS | 60.000,00- |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 5.817,96 |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Z416 - EXTINTORES REI EIRELI - ME
CNPJ:20.118.518/0001-31 NIRE:41600432614 - 08/04/2014
RUA CATANDUVA, 1120 Bairro: JARDIM PONTA GROSSA
APUCARANA - PR CEP: 86805-060

FL. 2
PG. 2

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2023 - (01/01/2023 A 31/12/2023)

TITULAR PESSOA FISICA

CONTADOR

JOCIMARA APARECIDA RUBIM
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F. 993.401.519-68
R.G. 6966645/0-PR PR -

ROBSON DE ABREU PAULINO
Contador
C.R.C. PR-046181/O-1
C.P.F. 994.800.779-49
R.G. 4.976.438-3 PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032274473-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.118.518/0001-31**

Nome: **EXTINTORES REI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Alvará de Licença Localização e Funcionamento

Data de Validade: 14/04/2024

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 085 de 2002 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **EXTINTORES REI EIRELI**
Nome Fantasia: **EXTINTORES REI**
Endereço: **RUA CATANDUVA, 1120, ***** - JD AMERICA**
CPF/CNPJ: **20.118.518/0001-31**
Inscrição Municipal: **19630**
Cadastro Imobiliário: **11067**

Atividades:

0047.8/90.99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
0081.2/22.00 - Imunização e controle de pragas urbanas
0081.2/90.00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
0081.3/03.00 - Atividades paisagísticas
0085.9/96.99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
0033.1/47.10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não e
0037.0/29.00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
0041.2/04.00 - Construção de edifícios
0043.2/15.00 - Instalação e manutenção elétrica
0043.2/23.01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
0043.2/23.02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ve
0043.2/91.99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriorm
0043.3/04.02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos
0043.3/04.03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
0043.3/04.04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
0043.3/04.05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
0043.3/04.99 - Outras obras de acabamento da construção
0043.9/91.03 - Obras de alvenaria
0043.9/91.99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriorm
0046.2/31.06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
0046.7/29.00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
0046.7/37.00 - Comércio atacadista de material elétrico
0046.7/96.99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
0047.4/15.00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
0047.4/23.00 - Comércio varejista de material elétrico
0047.4/31.00 - Comércio varejista de vidros
0047.4/40.03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
0047.5/47.03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
0047.5/98.99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificado

Informações Complementares:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



- b. A Licença de Localização será renovada anualmente, sob pena de interdição do estabelecimento, na forma prevista pelo Código Tributário, além da multa respectiva. (Art. 89 da Lei 90/1994)
- c. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: WIS031201-289-KYEOIBMLVVJCNE-0



Data de Emissão: 14/04/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXTINTORES REI LTDA
CNPJ: 20.118.518/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:27 do dia 07/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2024.

Código de controle da certidão: **4214.6309.A272.D530**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 5513/2024

(NOS TERMOS DO ART. 283 K DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

DADOS DO CONTRIBUINTE

| | |
|--|-----------------|
| Nome/Razão: 1155628 - EXTINTORES REI EIRELI | |
| CNPJ/CPF: 20.118.518/0001-31 | |
| Endereço: RUA CATANDUVA, 1120 | |
| Complemento: ***** | |
| Bairro: JARDIM PONTA GROSSA | CEP: 86.805-060 |
| Cidade: Apucarana | Estado: Paraná |

FINALIDADE

| |
|--|
| |
|--|

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

| |
|--|
| |
|--|

| DATA DE EMISSÃO | DATA DE VALIDADE |
|-------------------|------------------|
| 07/02/2024 | 60 dias |

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Apucarana:

| Tipo Débito | Tributo | Anos | Detalhes |
|-------------|---|------|----------|
| Exercício | 220-TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 2024 | Aberto |
| Exercício | 221-TAXA DE LICENÇA DE VERIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO | 2024 | Aberto |
| Exercício | 235-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS | 2024 | Aberto |

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Apucarana - PR, 07 de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | | |
|---|----------------------------|--|---|---------------------------|---|-------------------------------------|
| Nome Empresarial: EXTINTORES REI LTDA NIRE : 41600432614 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | Protocolo: PRC2419775030 | | | | |
| NIRE (Sede) 41600432614 | CNPJ 20.118.518/0001-31 | Data de Ato Constitutivo 08/04/2014 | Início de Atividade 18/03/2014 | | | |
| Endereço Completo Rua Catanduva, Nº 1120, Jardim Ponta Grossa - Apucarana/PR - CEP 86805-060 | | | | | | |
| Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA INDIVIDUAIS, ROUPAS E ACESSORIOS ESPECIAIS, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE EXTINTORES ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE SISTEMA DE SEGURANCA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO, INSTALACAO DE SISTEMAS DE ALARMES CONTRA INCENDIO, ROUBO, AUTOMACAO RESIDENCIAL, CURSOS ORIENTACAO PROFISSIONAL, TREINAMENTO E ORIENTACAO SOBRE APARELHOS DE SEGURANCA, SERVICOS DE CONTROLE DE PRAGAS DOMESTICAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO CIVIL, OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES E CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE METAL E MADEIRA SERVICOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE ALVENARIA CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS, TAIS TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, LIMPEZA DE RUAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA ATIVIDADES DE PAISAGISTA E JARDINAGEM, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, BRIGADA E PREVENCAO DE INCENDIO. | | | | | | |
| Capital Social R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado | | | |
| Dados do Sócio Nome JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO | | CPF/CNPJ 993.401.519-68 | Participação no capital R\$ 110.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador Nome JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO | | CPF 993.401.519-68 | Término do mandato Indeterminado | | | |
| Último Arquivamento Data 28/02/2024 | | Número 20241244633 | Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | Situação ATIVA Status SEM STATUS | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/03/2024, às 15:31:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código IDLWQHJJ.



PRC2419775030

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | | |
|---|----------------------------|--|---|---|--------------------|-------------------------------------|
| Nome Empresarial: EXTINTORES REI LTDA NIRE : 41600432614 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | Protocolo: PRC2318752350 | | | | |
| NIRE (Sede) 41600432614 | CNPJ 20.118.518/0001-31 | Data de Ato Constitutivo 08/04/2014 | Início de Atividade 18/03/2014 | | | |
| Endereço Completo Rua Catanduva, Nº 1120, Jardim Ponta Grossa - Apucarana/PR - CEP 86805-060 | | | | | | |
| Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA INDIVIDUAIS, ROUPAS E ACESSORIOS ESPECIAIS, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE EXTINTORES ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE SISTEMA DE SEGURANCA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO, INSTALACAO DE SISTEMAS DE ALARMES CONTRA INCENDIO, ROUBO, AUTOMACAO RESIDENCIAL, CURSOS ORIENTACAO PROFISSIONAL, TREINAMENTO E ORIENTACAO SOBRE APARELHOS DE SEGURANCA, BRIGADA E PREVENCAO DE INCENDIO, SERVICOS DE CONTROLE DE PRAGAS DOMESTICAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO CIVIL, OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES E CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE METAL E MADEIRA SERVICOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE ALVENARIA CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS, TAIS TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS , LIMPEZA DE RUAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA ATIVIDADES DE PAISAGISTA E JARDINAGEM | | | | | | |
| Capital Social R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado | | | |
| Dados do Sócio Nome JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO | | CPF/CNPJ 993.401.519-68 | Participação no capital R\$ 110.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador Nome JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO | | CPF 993.401.519-68 | Término do mandato Indeterminado | | | |
| Último Arquivamento Data 09/12/2022 | | Número T4160043261 | Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO | Situação ATIVA Status SEM STATUS | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/12/2023, às 11:56:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GFLAX51D**.



PRC2318752350

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Proc. Administrativo 15- 522/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/03/2024 às 14:00:39

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Proposta_ajustada.pdf



Extintores REI

RUA: CATANDUVA Nº 1120 JD PONTA GROSSA
APUCARANA - PR

CNPJ 20.118.518/0001-31 INSCRIÇÃO EST:
9066762812

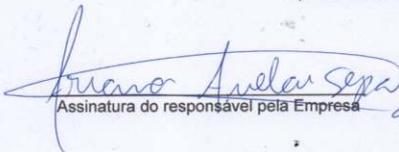
CONTATO (43) 3424-0520 E-MAIL:
extintoresreifinanceiro@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL: EXTINTORES REI EIRELI
NOME FANTASIA: EXTINTORES REI
CNPJ: 20.118.518/0001-31 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.667.628-12
ENDEREÇO: RUA CATANDUVA Nº 1120 JD. PONTA GROSSA
CIDADE: APUCARANA UF: PR
Fone: (43) 3424-0520 e-mail: EXTINTORESREIFINANCEIRO@HOTMAIL.COM
FORMAS DE PAGAMENTO: À vista
PERÍODO DE VALIDADE DE PROPOSTA DE: 07/03/2024 ATÉ: 07/05/2024

PROPOSTA

| Ordem | Especificação | Valor Máx. Total (R\$) |
|-------------|--|------------------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que acontecerá nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024. | R\$7.400,00 |
| VALOR TOTAL | | R\$7.400,00 |

Apucarana, 07 de Março de 2024


Assinatura do responsável pela Empresa

Ariana Avelar
Auxiliar Administrativo

Proc. Administrativo 16- 522/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/03/2024 às 14:17:10

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, SEMEL-ESPO, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

Contratação de empresa especializada em Brigada de incendio,Luz de Emergência e Placas de identificação para festa de 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

RELATORIO_DE_LANCES.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Processo Administrativo Nº 19/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA

Data de Publicação: 05/03/2024 14:22:26

LOTE 1 - Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio,

| | | |
|---------------------|---|----------|
| 12/03/2024 08:32:10 | BRIGADA MOURAO EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA | |
| VÁLIDO | | 8,116.00 |
| 12/03/2024 08:32:10 | EXTINTORES REI EIRELI | |
| VÁLIDO | | 8,116.00 |
| 12/03/2024 08:40:44 | EXTINTORES REI EIRELI | |
| VÁLIDO | | 8,111.00 |
| 12/03/2024 14:25:16 | BRIGADA MOURAO EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA | |
| VÁLIDO | | 8,100.00 |
| 12/03/2024 14:29:20 | BRIGADA MOURAO EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA | |
| VÁLIDO | | 7,500.00 |
| 12/03/2024 14:32:02 | EXTINTORES REI EIRELI | |
| VÁLIDO | | 7,400.00 |

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8859-7FCC-020C-F169> e informe o código 8859-7FCC-020C-F169





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8859-7FCC-020C-F169

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 13/03/2024 14:17:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 13/03/2024 14:20:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 13/03/2024 14:26:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8859-7FCC-020C-F169>

Proc. Administrativo 17- 522/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/03/2024 às 14:18:08

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, SEMEL-ESPO, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

Contratação de empresa especializada em Brigada de incendio,Luz de Emergência e Placas de identificação para festa de 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

ATA_DA_SESSAO.pdf

MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024
Processo Administrativo Nº 19/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 05/03/2024 14:22:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

| | | |
|---------------------|----------------------|---|
| 07/03/2024 10:44:43 | CADASTRO DE PROPOSTA | EXTINTORES REI EIRELI |
| 11/03/2024 15:16:35 | CADASTRO DE PROPOSTA | BRIGADA MOURAO EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA |

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PROFISSIONAL | Modelo: BOMBEIRO CIVIL |
| Descrição: Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que aconteceu nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024. | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 7.400,00 | Valor Total: 7.400,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 EXTINTORES REI EIRELI | 112 | 20.118.518/0001-31 | 8.116,00 | 7.400,00 | | Sim |
| 2 BRIGADA MOURAO EMERGENCIAS | 099 | 18.344.892/0001-03 | 8.116,00 | 7.500,00 | 1,35 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | | | |
|---|-----------------------|--|--|--|----------|--|
| 05/03/2024 14:22:26 | PUBLICADO | | | | | |
| 06/03/2024 08:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | | |
| 12/03/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | | |
| 12/03/2024 08:32:10 | DISPUTA | | | | | |
| 12/03/2024 08:32:10 | LANCE | BRIGADA MOURAO EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA (PARTICIPANTE 099) | | | 8.116,00 | |
| 12/03/2024 08:32:10 | LANCE | EXTINTORES REI EIRELI (PARTICIPANTE 112) | | | 8.116,00 | |
| 12/03/2024 08:40:44 | LANCE | EXTINTORES REI EIRELI (PARTICIPANTE 112) | | | 8.111,00 | |
| 12/03/2024 14:25:16 | LANCE | BRIGADA MOURAO EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA (PARTICIPANTE 099) | | | 8.100,00 | |
| 12/03/2024 14:29:20 | LANCE | BRIGADA MOURAO EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA (PARTICIPANTE 099) | | | 7.500,00 | |
| 12/03/2024 14:32:02 | LANCE | EXTINTORES REI EIRELI (PARTICIPANTE 112) | | | 7.400,00 | |
| 12/03/2024 14:32:10 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | | | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EXTINTORES REI EIRELI | | | | | | |
| 12/03/2024 14:32:10 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | | | | |
| O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote. | | | | | | |
| 12/03/2024 14:32:10 | HABILITAÇÃO | | | | | |



Assinado por 3 pessoas: LARISSA CASSIANE COELHO RAMUNDO e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/515E-0E19-976F-D489> e informe o código 515E-0E19-976F-D489

**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 515E-0E19-976F-D489

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 13/03/2024 14:18:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 13/03/2024 14:20:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 13/03/2024 14:26:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/515E-0E19-976F-D489>

Proc. Administrativo 18- 522/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/03/2024 às 14:19:01

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 19- 522/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/03/2024 às 14:19:23

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, SEMEL-ESPO, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

Contratação de empresa especializada em Brigada de incendio,Luz de Emergência e Placas de identificação para festa de 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024
Processo Administrativo Nº 19/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 05/03/2024 14:22:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

| | | |
|---|----------------------|---|
| 07/03/2024 10:44:43 | CADASTRO DE PROPOSTA | EXTINTORES REI EIRELI |
| 11/03/2024 15:16:35 | CADASTRO DE PROPOSTA | BRIGADA MOURAO EMERGENCIAS MEDICAS LTDA |
| 12/03/2024 15:55:50 | MENSAGEM | CONDUTOR |
| O participante EXTINTORES REI EIRELI adicionou o arquivo a7cc8cf365724f9fa8133661db47cf16.jpeg aos documentos complementares. | | |
| 13/03/2024 11:33:50 | MENSAGEM | CONDUTOR |
| O participante EXTINTORES REI EIRELI adicionou o arquivo 875e26e10d994970980c6e659464d7e8.pdf aos documentos complementares. | | |

LOTE 1 - ADJUDICADO
Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PROFISSIONAL | Modelo: BOMBEIRO CIVIL |
| Descrição: Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que aconteceu nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024. | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 7.400,00 | Valor Total: 7.400,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|------|
| 1 EXTINTORES REI EIRELI | 112 | 20.118.518/0001-31 | 8.116,00 | 7.400,00 | | Simp |
| 2 BRIGADA MOURAO EMERGENCIAS | 099 | 18.344.892/0001-03 | 8.116,00 | 7.500,00 | 1,35 | Simp |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | | | |
|---------------------|-----------------------|--|--|----------|--|--|
| 05/03/2024 14:22:26 | PUBLICADO | | | | | |
| 06/03/2024 08:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | | |
| 12/03/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | | |
| 12/03/2024 08:32:10 | DISPUTA | | | | | |
| 12/03/2024 08:32:10 | LANCE | BRIGADA MOURAO EMERGENCIAS MEDICAS LTDA (PARTICIPANTE 099) | | 8.116,00 | | |
| 12/03/2024 08:32:10 | LANCE | EXTINTORES REI EIRELI (PARTICIPANTE 112) | | 8.116,00 | | |
| 12/03/2024 08:40:44 | LANCE | EXTINTORES REI EIRELI (PARTICIPANTE 112) | | 8.111,00 | | |
| 12/03/2024 14:25:16 | LANCE | BRIGADA MOURAO EMERGENCIAS MEDICAS LTDA (PARTICIPANTE 099) | | 8.100,00 | | |
| 12/03/2024 14:29:20 | LANCE | BRIGADA MOURAO EMERGENCIAS MEDICAS LTDA (PARTICIPANTE 099) | | 7.500,00 | | |
| 12/03/2024 14:32:02 | LANCE | EXTINTORES REI EIRELI (PARTICIPANTE 112) | | 7.400,00 | | |



Assinado por: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C37-77C1-79A0-D57A

**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

12/03/2024 14:32:10 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EXTINTORES REI EIRELI

12/03/2024 14:32:10 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

12/03/2024 14:32:10 HABILITAÇÃO

13/03/2024 13:28:35 EM ADJUDICAÇÃO

13/03/2024 13:31:12 ADJUDICADO

CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C37-77C1-79A0-D57A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 13/03/2024 14:19:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 13/03/2024 14:19:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 13/03/2024 14:25:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C37-77C1-79A0-D57A>

Proc. Administrativo 20- 522/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/03/2024 às 14:24:25

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, SEMEL-ESPO, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

Contratação de empresa especializada em Brigada de incendio,Luz de Emergência e Placas de identificação para festa de 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024
Processo Administrativo Nº 19/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 05/03/2024 14:22:26

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/03/2024 13:31:18
Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-------------|-----------------------|------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PROFISSIONAL | Modelo: BOMBEIRO CIVIL |
| Descrição: Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que aconteceu nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024. | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 7.400,00 | Valor Total: 7.400,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 EXTINTORES REI EIRELI | 112 | 20.118.518/0001-31 | 8.116,00 | 7.400,00 | | Sim |
| 2 BRIGADA MOURAO EMERGÊNCIAS | 099 | 18.344.892/0001-03 | 8.116,00 | 7.500,00 | 1,35 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6CFC-9185-A0EF-8E23> e informe o código 6CFC-9185-A0EF-8E23





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CFC-9185-A0EF-8E23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 13/03/2024 14:32:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6CFC-9185-A0EF-8E23>

Proc. Administrativo 21- 522/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 14/03/2024 às 09:03:07

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Homologacao_Publicacao.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 20- 522/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/03/2024 às 14:24:25

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, SEMEL-ESPO, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

Contratação de empresa especializada em Brigada de incêndio, Luz de Emergência e Placas de identificação para festa de 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6CFC-9185-A0EF-8E23> e informe o código 6CFC-9185-A0EF-8E23





MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024
Processo Administrativo Nº 19/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 05/03/2024 14:22:26

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/03/2024 13:31:18
Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-------------|-----------------------|------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: PROFISSIONAL | Modelo: BOMBEIRO CIVIL |
| Descrição: Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que aconteceu nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024. | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 7.400,00 | Valor Total: 7.400,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 EXTINTORES REI EIRELI | 112 | 20.118.518/0001-31 | 8.116,00 | 7.400,00 | | Sim |
| 2 BRIGADA MOURAO EMERGÊNCIAS | 099 | 18.344.892/0001-03 | 8.116,00 | 7.500,00 | 1,35 | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6CFC-9185-A0EF-8E23> e informe o código 6CFC-9185-A0EF-8E23





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CFC-9185-A0EF-8E23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 13/03/2024 14:32:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6CFC-9185-A0EF-8E23>

Proc. Administrativo 22- 522/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/03/2024 às 09:03:17

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 23- 522/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/03/2024 às 09:05:48

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, SEMEL-ESPO, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

Contratação de empresa especializada em Brigada de incendio,Luz de Emergência e Placas de identificação para festa de 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_023_2024_Dispensa_eletronica_n_007_2024_BRIGADISTA_EXTINTORES_REI.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO N° 023/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2024
PROCESSO N° 019/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa; **EXTINTORES REI LTDA**, sediada em Apucarana, Estado do Paraná, sito à Rua Catanduva, 1120 – Jardim Ponta Grossa – CEP 86.805-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 20.118.518/0001-31, neste ato representada por sua representante legal, senhora **JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO**, brasileira, nascida em 24/12/1972, casada sob regime parcial de bens, natural de Lunardeli – Pr., empresária, residente e domiciliada em Apucarana – Pr., à Rua Catanduva, 1120 - Jardim Ponta Grossa - CEP 86.805-060, portador da Cédula de Identidade Civil RG 6.966.645-0 SESP/PR e CPF 993.401.519-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024**, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que aconteceu nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.1 – Objeto da Contratação:

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário referência R\$ | Valor total referência R\$ |
|-------------|---|-------------------|------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que aconteceu nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024. | Unidade | 1 | R\$ 7.400,00 | R\$ 7.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 7.400,00 |

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade |
|------|--|-------------------|------------|
| 1 | Montagens da sinalização do evento, com instalação de extintores (ABC 4 kg com placas E5 | Unidade | 30 |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, DENIS SILVA, JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/1A63-D212-6207-7914> e informe o código 1A63-D212-6207-7914





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

| | | | |
|---|--|---------|----|
| 2 | Instalação de placas de rota de fuga e também placas M1 e M2 | Unidade | 39 |
| 3 | Iluminação de emergência e bloco de iluminação | Unidade | 39 |
| 4 | Brigada de incêndio composta por bombeiros civis devidamente uniformizado e identificado que permanecerão durante o evento | Unidade | 9 |

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A ser realizada nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

I -provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II -definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III -se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

V - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

VI - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, DENIS SILVA, JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1A63-D212-6207-7914> e informe o código 1A63-D212-6207-7914





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O valor global deste contrato é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta), mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 1º - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, DENIS SILVA, JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1A63-D212-6207-7914> e informe o código 1A63-D212-6207-7914





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, DENIS SILVA, JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1A63-D212-6207-7914> e informe o código 1A63-D212-6207-7914





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA –GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:
 - I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.
 - II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, DENIS SILVA, JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/1A63-D212-6207-7914> e informe o código 1A63-D212-6207-7914





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, DENIS SILVA, JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1A63-D212-6207-7914> e informe o código 1A63-D212-6207-7914





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

| DESPESA DESDOBRADA | DOTAÇÃO | FONTE DE RECURSO |
|---------------------------|--|-------------------------|
| 946 | 12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.05.00.00 | 0 |

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º - Fica nomeado como fiscal responsável por este processo, nomeado pela portaria nº 172/2023 o senhor Denis da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, DENIS SILVA, JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/1A63-D212-6207-7914> e informe o código 1A63-D212-6207-7914





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom, 14 de março de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Jocimara Aparecida Rubim de Carvalho
Representante legal
EXTINTORES REI LTDA
Contratada

Denis da Silva
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, DENIS SILVA, JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1A63-D212-6207-7914> e informe o código 1A63-D212-6207-7914





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A63-D212-6207-7914

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 14/03/2024 09:07:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 14/03/2024 09:10:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EXTINTORES REI LTDA (CNPJ 20.118.518/0001-31) VIA PORTADOR JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO (CPF 993.XXX.XXX-68) em 14/03/2024 09:50:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 14/03/2024 09:56:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/03/2024 14:07:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1A63-D212-6207-7914>

Proc. Administrativo 24- 522/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/03/2024 às 10:04:29

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, SEMEL-ESPO, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

Contratação de empresa especializada em Brigada de incêndio, Luz de Emergência e Placas de identificação para festa de 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_023_2024_Dispenza_eletronica_n_007_2024_BRIGADISTA_EXTINTOR_REI_2_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024 PROCESSO Nº 019/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa; **EXTINTORES REI LTDA**, sediada em Apucarana, Estado do Paraná, sito à Rua Catanduva, 1120 – Jardim Ponta Grossa – CEP 86.805-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 20.118.518/0001-31, neste ato representada por sua representante legal, senhora **JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO**, brasileira, nascida em 24/12/1972, casada sob regime parcial de bens, natural de Lunardeli – Pr., empresária, residente e domiciliada em Apucarana – Pr., à Rua Catanduva, 1120 - Jardim Ponta Grossa - CEP 86.805-060, portador da Cédula de Identidade Civil RG 6.966.645-0 SESP/PR e CPF 993.401.519-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que aconteceu nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.1 – Objeto da Contratação:

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário referência R\$ | Valor total referência R\$ |
|--------------------|---|--------------------------|-------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que aconteceu nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024. | Unidade | 1 | R\$ 7.400,00 | R\$ 7.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 7.400,00 |

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade |
|-------------|--|--------------------------|-------------------|
| 1 | Montagens da sinalização do evento, com instalação de extintores (ABC 4 kg com placas E5 | Unidade | 30 |

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9E2D-8D37-D5F1-E73E> e informe o código 9E2D-8D37-D5F1-E73E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

| | | | |
|---|--|---------|----|
| 2 | Instalação de placas de rota de fuga e também placas M1 e M2 | Unidade | 39 |
| 3 | Iluminação de emergência e bloco de iluminação | Unidade | 39 |
| 4 | Brigada de incêndio composta por bombeiros civis devidamente uniformizado e identificado que permanecerão durante o evento | Unidade | 9 |

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A ser realizada nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

I -provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II -definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III -se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

V - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

VI - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9E2D-8D37-D5F1-E73E> e informe o código 9E2D-8D37-D5F1-E73E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O valor global deste contrato é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta), mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom, 14 de março de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E2D-8D37-D5F1-E73E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/03/2024 14:48:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9E2D-8D37-D5F1-E73E>

Proc. Administrativo 25- 522/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/03/2024 às 09:21:37

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Extrato_de_Contrato_Publicacao.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 24- 522/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/03/2024 às 10:04:29

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, SEMEL-ESPO, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

Contratação de empresa especializada em Brigada de incêndio, Luz de Emergência e Placas de identificação para festa de 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_023_2024_Dispensa_eletronica_n_007_2024_BRIGADISTA_EXTINTOR_REI_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9E2D-8D37-D5F1-E73E> e informe o código 9E2D-8D37-D5F1-E73E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024 PROCESSO Nº 019/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa; **EXTINTORES REI LTDA**, sediada em Apucarana, Estado do Paraná, sito à Rua Catanduva, 1120 – Jardim Ponta Grossa – CEP 86.805-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 20.118.518/0001-31, neste ato representada por sua representante legal, senhora **JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO**, brasileira, nascida em 24/12/1972, casada sob regime parcial de bens, natural de Lunardeli – Pr., empresária, residente e domiciliada em Apucarana – Pr., à Rua Catanduva, 1120 - Jardim Ponta Grossa - CEP 86.805-060, portador da Cédula de Identidade Civil RG 6.966.645-0 SESP/PR e CPF 993.401.519-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que aconteceu nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.1 – Objeto da Contratação:

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário referência R\$ | Valor total referência R\$ |
|-------------|---|-------------------|------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que aconteceu nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024. | Unidade | 1 | R\$ 7.400,00 | R\$ 7.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 7.400,00 |

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade |
|------|--|-------------------|------------|
| 1 | Montagens da sinalização do evento, com instalação de extintores (ABC 4 kg com placas E5 | Unidade | 30 |

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9E2D-8D37-D5F1-E73E> e informe o código 9E2D-8D37-D5F1-E73E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

| | | | |
|---|--|---------|----|
| 2 | Instalação de placas de rota de fuga e também placas M1 e M2 | Unidade | 39 |
| 3 | Iluminação de emergência e bloco de iluminação | Unidade | 39 |
| 4 | Brigada de incêndio composta por bombeiros civis devidamente uniformizado e identificado que permanecerão durante o evento | Unidade | 9 |

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A ser realizada nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

I -provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II -definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III -se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

V - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

VI - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§ 1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O valor global deste contrato é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta), mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom, 14 de março de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9E2D-8D37-D5F1-E73E> e informe o código 9E2D-8D37-D5F1-E73E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E2D-8D37-D5F1-E73E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/03/2024 14:48:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9E2D-8D37-D5F1-E73E>

Proc. Administrativo 1.304/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/03/2024 às 09:23:14

Setores (CC):

EXEC, SEMEL, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_023_2024_Dispensa_eletronica_n_007_2024_BRIGADISTA_EXTINTORES_REI_ASSINADO_1DOC.pdf

Proc. Administrativo 23- 522/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT
Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação
Data: 14/03/2024 às 09:05:48

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, SEMEL-ESPO, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

Contratação de empresa especializada em Brigada de incendio,Luz de Emergência e Placas de identificação para festa de 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_023_2024_Dispensa_eletronica_n_007_2024_BRIGADISTA_EXTINTORES_REI.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO N° 023/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2024
PROCESSO N° 019/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa; **EXTINTORES REI LTDA**, sediada em Apucarana, Estado do Paraná, sito à Rua Catanduva, 1120 – Jardim Ponta Grossa – CEP 86.805-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 20.118.518/0001-31, neste ato representada por sua representante legal, senhora **JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO**, brasileira, nascida em 24/12/1972, casada sob regime parcial de bens, natural de Lunardeli – Pr., empresária, residente e domiciliada em Apucarana – Pr., à Rua Catanduva, 1120 - Jardim Ponta Grossa - CEP 86.805-060, portador da Cédula de Identidade Civil RG 6.966.645-0 SESP/PR e CPF 993.401.519-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024**, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que aconteceu nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.1 – Objeto da Contratação:

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário referência R\$ | Valor total referência R\$ |
|-------------|---|-------------------|------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada de Brigada de Incêndio, bombeiro civil com diploma, luz de emergência, extintores e placas de sinalização para as festividades de 60 anos de emancipação política de Rio Bom que aconteceu nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024. | Unidade | 1 | R\$ 7.400,00 | R\$ 7.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 7.400,00 |

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade |
|------|--|-------------------|------------|
| 1 | Montagens da sinalização do evento, com instalação de extintores (ABC 4 kg com placas E5 | Unidade | 30 |

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, DENIS SILVA, JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1A63-D212-6207-7914> e informe o código 1A63-D212-6207-7914





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

| | | | |
|---|--|---------|----|
| 2 | Instalação de placas de rota de fuga e também placas M1 e M2 | Unidade | 39 |
| 3 | Iluminação de emergência e bloco de iluminação | Unidade | 39 |
| 4 | Brigada de incêndio composta por bombeiros civis devidamente uniformizado e identificado que permanecerão durante o evento | Unidade | 9 |

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A ser realizada nos dias 26,27 e 28 de abril de 2024.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

I -provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II -definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III -se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

V - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

VI - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, DENIS SILVA, JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1A63-D212-6207-7914> e informe o código 1A63-D212-6207-7914





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O valor global deste contrato é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta), mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 1º - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, DENIS SILVA, JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1A63-D212-6207-7914> e informe o código 1A63-D212-6207-7914





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;
- IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;
- X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;
- XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
- XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;
- II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/21;
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, DENIS SILVA, JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1A63-D212-6207-7914> e informe o código 1A63-D212-6207-7914





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA –GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:
 - I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.
 - II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, DENIS SILVA, JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/1A63-D212-6207-7914> e informe o código 1A63-D212-6207-7914





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, DENIS SILVA, JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1A63-D212-6207-7914> e informe o código 1A63-D212-6207-7914





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

| DESPESA DESDOBRADA | DOTAÇÃO | FONTE DE RECURSO |
|---------------------------|--|-------------------------|
| 946 | 12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.05.00.00 | 0 |

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, DENIS SILVA, JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1A63-D212-6207-7914> e informe o código 1A63-D212-6207-7914





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º - Fica nomeado como fiscal responsável por este processo, nomeado pela portaria nº 172/2023 o senhor Denis da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, DENIS SILVA, JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1A63-D212-6207-7914> e informe o código 1A63-D212-6207-7914





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom, 14 de março de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Jocimara Aparecida Rubim de Carvalho
Representante legal
EXTINTORES REI LTDA
Contratada

Denis da Silva
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, DENIS SILVA, JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1A63-D212-6207-7914> e informe o código 1A63-D212-6207-7914





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A63-D212-6207-7914

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 14/03/2024 09:07:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 14/03/2024 09:10:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EXTINTORES REI LTDA (CNPJ 20.118.518/0001-31) VIA PORTADOR JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO (CPF 993.XXX.XXX-68) em 14/03/2024 09:50:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 14/03/2024 09:56:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/03/2024 14:07:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1A63-D212-6207-7914>

Proc. Administrativo 26- 522/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/03/2024 às 09:23:44

Setores (CC):

EXEC, SEMEL

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação